

LEI Nº 3.873 DE 10 DE JUNHO DE 2008

Autoriza o Município, através do Poder Executivo Municipal, a proceder dação em pagamento, visando a extinção parcial de débito de natureza não-tributária.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder dação em pagamento, visando à extinção parcial de débito de natureza não-tributária, resultante da compra de imóvel pertencente a SOME - Sociedade Meridional de Educação, dos seguintes imóveis públicos do patrimônio disponível:

UM TERRENO URBANO, constituído do lote nº 09, com a área superficial de 450,00m², situado na Quadra 01, Loteamento Novo Milênio, Bairro Santo André, desta cidade de Getúlio Vargas, no quarteirão formado pelas Ruas Constante Richetti, Pedro Dallacorte, Dr. Eduardo Barreto Vianna e Arcibaldo Somenzi, medindo 15,00 metros pela frente, lado par, com o Beco "A", por 30,00 metros de extensão da frente aos fundos, distante a 34,50 metros da esquina formada pelo Beco "A" com a Rua Dr. Eduardo Barreto Vianna, sem benfeitorias e dentro das seguintes confrontações e divisas: ao NORTE, 15,00 metros, com o lote número 04; ao SUL, onde faz frente e mede 15,00 metros, com o Beco "A"; a LESTE, 30,00 metros, com o lote número 08; e ao OESTE, igualmente 30,00 metros, com o lote número 10. Matrícula no CRI sob nº 15.381.

UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote nº 11, com a área superficial de 450,00m², situado na Quadra 01, do Loteamento Novo Milênio, Bairro Santo André, desta cidade de Getúlio Vargas, no quarteirão formado pelas Ruas Constante Richetti, Pedro Dallacorte, Dr. Eduardo Barreto Vianna e Arcibaldo Somenzi, medindo 15,00 metros pela frente, lado par, com o Beco "A", por 30,00 metros de extensão da frente aos fundos, distante a 64,50 metros da esquina formada pelo Beco "A" com a Rua Dr. Eduardo Barreto Vianna, sem benfeitorias e dentro das seguintes confrontações e divisas: ao NORTE, 15,00 metros, com o lote número 02; ao SUL, onde faz frente e mede 15,00 metros, com o Beco "A"; a LESTE, 30,00 metros, com o lote número 10; e ao OESTE, igualmente 30,00 metros, com o lote número 12. Matrícula no CRI sob nº 15.383.

§ 1º - Os imóveis, objeto da dação em pagamento de que trata o "caput" deste artigo, são avaliados em R\$-26.000,00 (vinte e seis mil reais).

§ 2º - Do débito pendente da Municipalidade para com a SOME - Sociedade Meridional de Educação amortizar-se-á o valor de R\$-26.000,00 (vinte e seis mil reais), referente ao contrato firmado entre as parte na data de 28 de março de 1995, "sub judice".

Art. 2º - As despesas resultantes da escrituração e registro correrão por conta da Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 10 de junho de 2008.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.